



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Serviço Público Federal

**RESOLUÇÃO CONTER Nº 26 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016**

**EMENTA: PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DAS ANUIDADES DE 2017 DOS CRTRs 5ª, 7ª, 8ª, 10ª, 12ª, 14ª, 17ª E 18ª REGIÕES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO CONTER Nº 17, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**, por intermédio de sua Plenária, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei nº 7.394 de 29 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 92.790 de 17 de junho de 1986, Lei nº 10.508/02 e Regimento Interno do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução CONTER nº 17, de 07 de outubro de 2016, publicada no D.O.U. em 11 de outubro de 2016, seção 01, página... e as datas de vencimentos ali previstas;

**CONSIDERANDO** os entraves de ordem técnica enfrentados para a emissão dos boletos de anuidades para o exercício de 2017 concernente aos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia da 5ª, 7ª, 8ª, 10ª, 12ª, 14ª, 17ª e 18ª Regiões;

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do CONTER, na 29ª Sessão da IV Reunião Plenária Extraordinária do VI Corpo de Conselheiros, realizada no dia 16 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - PRORROGAR a data de vencimento das anuidades do exercício de 2017 dos profissionais jurisdicionados aos CRTRs da 5ª, 7ª, 8ª, 10ª, 12ª, 14ª, 17ª e 18ª Regiões.

**Art. 2º** - As datas de vencimentos das anuidades para os CRTRs mencionados no artigo anterior, estabelecidas na Resolução CONTER nº 17, de 07 de outubro de 2016, publicada no D.O.U em 11 de outubro de 2016, seção 01, nos artigos 1º, 2º, §1º, alíneas "a" e "b"; artigo 3º, §1º, alíneas "a" e "b"; artigo 4º, §1º, alíneas "a" e "b"; artigo 9º, §1º, alíneas "a" e "b"; e artigo 10, FICAM prorrogadas para vencimento conforme calendário a seguir:





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

*a) PAGAMENTO EM COTA ÚNICA*

<b>Data de Vencimento</b>
10/02/2017
10/03/2017
10/04/2017

*b) PAGAMENTO PARCELADO*

<b>Nº da parcela</b>	<b>Data de Vencimento</b>
1ª parcela	10/02/2017
2ª parcela	10/03/2017
3ª parcela	10/04/2017

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 2016.

  
**TR. VALDELICE TEODORO**  
Diretora Presidenta

  
**TR. HAROLDÓ FELIX DA SILVA**  
Diretor Secretário





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Serviço Público Federal

**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**

**RESOLUÇÃO Nº 26, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016**

Prorroga o prazo de vencimento das anuidades de 2017 dos CRTRs 5ª, 7ª, 8ª, 10ª, 12ª, 14ª, 17ª e 18ª Regiões Estabelecida Na Resolução CONTER nº 17, de 07 de outubro de 2016 e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, por intermédio de sua Plenária, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei nº 7.394 de 29 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 92.790 de 17 de junho de 1986, Lei nº 10.508/02 e Regimento Interno do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia; CONSIDERANDO a edição da Resolução CONTER nº 17, de 07 de outubro de 2016, publicada no D.O.U. em 11 de outubro de 2016, seção 01, página 196-207 e as datas de vencimentos ali previstas; CONSIDERANDO os entraves de ordem técnica enfrentados para a emissão dos boletos de anuidades para o exercício de 2017 concernente aos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia da 5ª, 7ª, 8ª, 10ª, 12ª, 14ª, 17ª e 18ª Regiões; CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CONTER, na 2ª Sessão da IV Reunião Plenária Extraordinária do VI Corpo de Conselheiros, realizada no dia 16 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR a data de vencimento das anuidades do exercício de 2017 dos profissionais jurisdicionados aos CRTRs da 5ª, 7ª, 8ª, 10ª, 12ª, 14ª, 17ª e 18ª Regiões.

Art. 2º - As datas de vencimentos das anuidades para os CRTRs mencionados no artigo anterior, estabelecidas na Resolução CONTER nº 17, de 07 de outubro de 2016, publicada no D.O.U em 11 de outubro de 2016, seção 01, nos artigos 1º, 2º, §1º, alíneas "a" e "b"; artigo 3º, §1º, alíneas "a" e "b"; artigo 4º, §1º, alíneas "a" e "b"; artigo 9º, §1º, alíneas "a" e "b"; e artigo 10, FICAM prorrogadas para vencimento conforme calendário a seguir:

**a) PAGAMENTO EM COTA ÚNICA**

Data de Vencimento
10/02/2017
10/03/2017
10/04/2017

**b) PAGAMENTO PARCELADO**

Nº da parcela	Data de Vencimento
1ª parcela	10/02/2017
2ª parcela	10/03/2017
3ª parcela	10/04/2017

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U, revogando-se as disposições em contrário.

VALDELICE TEODORO

Diretora Presidente

HAROLDO FELIX DA SILVA

Diretor Secretário

